



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

21 11 17

[Handwritten signature]

Lei Municipal Nº 492/2017

De 21 de novembro de 2017

Dispõe sobre a efetivação dos servidores que atuam como Agente de Combate às Endemias no Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam efetivados no cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de São Francisco do Conde, os servidores que prestaram exame seletivo simplificado, realizado através do Estado da Bahia, em parceria com a Secretaria de Saúde deste Município, a partir do ano de 1999.

Art. 2º - Os Agentes de Combate às Endemias, de que trata esta Lei, ficam submetidos ao Regime Estatutário (Lei Municipal nº 620/1990).

Art. 3º - Para efeito de movimentação da carreira, aplica-se aos Agentes de Combate às Endemias as normas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da área da Saúde do Município de São Francisco do Conde, conforme descrito no Anexo I, código 2457 (Cargos de nível médio - Agente de Combate às Endemias) da Lei Municipal Nº 403/2015 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único - Para o enquadramento deverão ser observados o grau de escolaridade do cargo e o tempo de serviço.

Art. 4º - A efetivação, nos termos desta Lei, não retroage para ajustes pecuniários.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

2/2

PUBLICADO

21 / 11 / 17

[Handwritten signature]

Art. 5º - Os Agentes de Combate às Endemias, têm a revisão do seu vencimento na mesma data base dos servidores efetivos, conforme disposto na Lei Municipal Nº 243/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei Nº 234/2011.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 21 de novembro de 2017.

[Handwritten signature]
EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Bispo Cruz
Secretário de Governo

[Handwritten signature]
Marcus Welby Ribeiro dos Reis
Secretário de Gestão Administrativa